

SEÇÃO I - CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020 O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SILVA JARDIM

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a alteração do plano de aplicação do Convênio nº 01/2020 que, consoante a Cláusula Primeira, é à prestação de assistência educacional, clínica e social às pessoas com deficiência do Município de Silva Jardim.

DO PREÇO- DO PLANO DE APLICAÇÃO

I-O MUNICÍPIO concederá à PESTALOZZI subvenção financeira no valor de **R\$ 300.846,00 (trezentos mil, oitocentos e quarenta e seis reais)** em 10 (dez) parcelas iguais, que serão creditadas na conta corrente nº 8475-1, da Agência 2689-1 do Banco do Brasil.

II-As despesas com a execução desse Convênio correrão a conta da dotação orçamentária nº 08.01.123670007.2.017.3350.43.00.00, Empenho nº 129/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Convênio nº 01/2020, celebrado em 25 (vinte e cinco) de junho de 2020 e no primeiro termo aditivo, celebrado em 09 (nove) de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de abril de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Zilmara Brandão da Silva
SEMECT
Mat. 2697/2

Verônica Ribeiro da Silva Mattos
Assoc. Pestalozzi de Silva Jardim

CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA MINERAL), Nº 008/2021-SEMSA/FMS MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA ME

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de gêneros Alimentícios (Água Mineral), para uso no Setor de Nutrição e Dietética

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à aquisição dos produtos, a importância global de **R\$ 15.906,00 (quinze mil, novecentos e seis reais)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 25 (vinte e cinco) de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.10.302.0034.2.071-3.3.90.30.00 – FMS, Empenho nº 101/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de março de 2021.

Érica Oliveira da Fonseca
SEMSA/FMS
Mat.: 2913/0

Felipe Pereira Da Cruz Mercearia Me
CONTRATADA

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020- FMS

No dia 08 (oito) de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede na Rua dois s/n, quadra 008, lote 008 – Bairro Civit I – Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **José Marcos Szuster**, portador do documento de identidade nº 03.684.168-2 órgão expedidor IFP, CPF nº 633.791.987-49 e pela Sra. **Verônica Vianna Villaça Szuster**, portadora do documento de identidade nº 24.834.394-9 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 266.539.151-15, através do seu bastante procurador Sr. **Diego Villas Boas Sanches da Costa** portador do documento de identidade nº 20.281.926-4 órgão expedidor DIC/RJ, CPF nº 120.259.917-62, conforme instrumento particular de procuração datado em 10 de março de 2021, conforme fl. 306 do procedimento administrativo nº 3735/2020, para **eventual aquisição de tiras de glicemia e lancetas para obtenção de sangue para atender as necessidades do FMS** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 57/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, prorrogável por igual período, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3735/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Tiras de Glicemia (HGT) c/ 50. Detalhes: Resultados precisos em até 30 segundos, volume de amostra de até 4UI. Tiras com capilaridade e que não sofram interferência com as principais substâncias presentes no sangue. Apresentação caixa com 50 unidades.	Caixa	6.000	On call Plus II	R\$ 17,00	R\$ 102.00,00
					TOTAL	R\$ 102.00,00

ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Gestora
Mat.: 2913/0

Medlevenohn Comércio E Representação De Produtos Hospitalares
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020- FMS**

No dia 08 (oito) de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI**, com sede na Rua Tenente Luiz Meirelles, nº 1.544 – Bom Retiro - Teresópolis - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.159.008./0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Daniel da Silva Santos**, portador do documento de identidade nº 05611065 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 589.444.897-34, para **eventual aquisição de tiras de glicemia e lancetas para obtenção de sangue para atender as necessidades do FMS** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 57/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, prorrogável por igual período, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 3735/2020 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
2	Lanceta para obtenção de sangue capilar, 28G, retrátil, estéril, descartável e dispositivo automático de segurança. Apresentação preferencialmente em caixa com 200 unidades. (Totalizando 600.000)	Caixa	3.000	G-etch	R\$ 27,23	R\$ 81.690,00
					TOTAL	R\$ 81.690,00

ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Gestora
Mat.: 2913/0

Marmed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Eirelli
Empresa

SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2289

DE 23 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º DA LEI Nº 1794 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais) para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.04	205	SEMTC	900	R\$ 176.586,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.13	205	SEMTC	904	R\$ 71.820,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	205	SEMTC	910	R\$ 103.594,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 904021/2020 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Silva Jardim – RJ, para implantação de 03 (três) Núcleos do Programa Segundo Tempo – Padrão, no Município de Silva Jardim – RJ.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de abril de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2290

DE 23 DE ABRIL DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 1º DA LEI Nº 1795 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)** para atender a seguinte despesa:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	120	SEMSA/FMS	1103	R\$ 375.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das: Proposta: nº 11740.5470001/18-009 – Valor R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) – Varginha, Proposta nº 11740.5470001/18-010 – Valor R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) – Boqueirão e Proposta nº 11740.5470001/18-012 – Valor R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) – Centro, todas cadastradas no SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras - Ministério da Saúde, recurso fundo a fundo, e a Prefeitura Municipal de Silva Jardim, objetivando a construção de academias de Saúde.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de abril de 2021.

**FABRÍCIO DE AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2291

DE 23 DE ABRIL DE 2021

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 1º DA LEI 1796 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 817.696,00 (Oitocentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais)** para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.04	205	SEMTC	900	R\$ 552.703,44
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.13	205	SEMTC	904	R\$ 121.594,75
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	205	SEMTC	910	R\$ 143.397,81

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 905142/2020 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Silva Jardim – RJ, para implantação de 03 (três) Núcleos do Programa Formando Campeões, no Município de Silva Jardim – RJ.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de abril de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEÇÃO IV - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 982/2.021

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE,

Designar o servidor Alair de Araújo Guedes Junior, Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 4.285/4, como Gestor do Parque Natural da Biquinha “Gruta Santa Edwiges”, conforme Procedimento Administrativo nº 3.100/2.021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2.021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
Prefeito em exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000

PORTARIA N.º 05/2021

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 534/2021 e pela Portaria nº 472/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorroga a suspensão dos prazos da portaria nº 01/2021 e nº 02/2021 da Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim e da Portaria nº 001, de 11 de março de 2021, da Controladoria Geral do Município, em curso na Corregedoria do Serviço Públicos de Silva Jardim, em decorrência do Decreto Municipal nº 2287/2021 de 07 de abril de 2021 de suspensão de atendimento ao público externo nos prédios públicos e ampliação de medidas restritivas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 07 de abril de 2021.



Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 12/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa o servidora **ÉRICA ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº 6564/1 para o encargo de **FISCAL**, de todas as contratações vigentes e futuras do abrigo **SEDIMM – Secretaria de Direitos da Mulher e Minorias** a partir de 08/04/2021 a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços. Tornando sem efeito a Portaria 08/2021, a partir da data da mesma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Assistência Social

Silva Jardim, 20 de Abril de 2021.



Isabela Mello dos Santos Class
Presidente do FMAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 986/2.021

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão de Fiscalização para a obra do “SOMANDO FORÇAS”, em varginha, neste Município, conforme Procedimento Administrativo nº 2.362/2.021, tornando sem efeito a Portaria nº 799/2.021, a partir desta data:

Dayse Said de Barros – Arquiteta e Urbanista – CAU/RJ A 12063-4

Pablo Gomes Esteves Dias – Engenheiro Civil – CREA 2015100195

Lucas Mendonça Ribeiro – Engenheiro Civil – CREA 2018125141

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2.021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
Prefeito em exercício



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 987/2.021

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Designar o servidor Lucas Mendonça Ribeiro, Assessor, matrícula nº 7.289/3, como fiscal das obras baixo descritas:

1. Obra de Urbanização de trecho da estrada de acesso à Lagoa de Juturnaíba;
2. Construção de Quadra Poliesportiva na localidade de Varginha;
3. Obra de reforma e revitalização da Estação Ferroviária da Lagoa e Juturnaíba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2.021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
Prefeito em exercício

SEÇÃO V - DIVERSOS



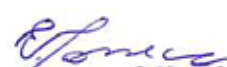
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, vem, por meio desta, informar o **CANCELAMENTO** da Aplicação de Sanção, por ter sido de forma inapta, no documento datado em 09/04/2021, publicado no Boletim Oficial nº 35.

CANCELAMENTO APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A empresa **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.793.264/0001-57, com sede na Rua André Filho s/nº LT 19 Qd 128 - Bairro : Trindade São Gonçalo / RJ.

Silva Jardim, 26 de abril 2021.


Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde. e Assistência Social.
Mat 2913/0